



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 296/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 296/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, que solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme a justificativa apresentada, o crédito visa à readequação orçamentária necessária para custear os serviços de limpeza do Hospital Municipal, medida indispensável para assegurar o adequado funcionamento da unidade de saúde.

II – JUSTIFICATIVA

A abertura de crédito adicional especial encontra respaldo nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, considerando que os recursos utilizados serão provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais previamente autorizados em lei.

A proposição revela-se adequada e de interesse público, visto que a manutenção da higiene hospitalar é requisito essencial para a qualidade do atendimento à população, além de ser medida de saúde preventiva, reduzindo riscos de infecções e garantindo maior segurança aos pacientes e servidores.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Assim, trata-se de providência necessária para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo Hospital Municipal, em consonância com o direito fundamental à saúde e com os princípios da administração pública.

III – CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, esta Comissão de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária, considerando sua relevância social e a urgência em garantir condições adequadas de limpeza e funcionamento do Hospital Municipal.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras Moraes (PL) Presidente ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	Vereador Horácio Pereira (REPU) Membro ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B95-740F-C1C1-A8CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 16/09/2025 09:19:50 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 16/09/2025 09:28:16 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 16/09/2025 09:33:03 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7B95-740F-C1C1-A8CF>